



Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO
PRATA**

DECRETO Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**Inclui atividades a serem
suspensas pelo Decreto
014/2020**

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Inclui atividades a serem suspensas descritas no
artigo 1º inciso II do Decreto Municipal nº 14 de 19 de março de
2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II - as atividades e os serviços privados
não essenciais, a exemplo do comércio em
geral, indústrias, agroindústrias, academias
e restaurantes, bares, salão de beleza,
barbearias, instituições financeiras e outros
similares "(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS,
20 DE MARÇO DE 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO
PRATA**

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 20/03/2020

Jonas Meneghini
Secretário M. da Administração